



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.284, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 52/2019

**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS
CANHASSI BOTARO -- PEDRINHO BOTARO -
PSDB**

**INSTITUI O EVENTO “BOLA MOTO FEST”
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E
EVENTOS DO MUNICÍPIO A SER
REALIZADO ANUALMENTE NO ÚLTIMO
FIM DE SEMANA DO MÊS DE AGOSTO NO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, SP.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído no município de Santo André, o evento “Bola Moto Fest” incluindo no calendário oficial de datas e eventos do Município a ser comemorado anualmente no último final de semana do mês de agosto.

Art. 2º Durante o evento será oferecido ao público: exposição de veículos antigos e clássicos; workshops; palestras de direção defensiva; área de test ride; praça de alimentação; apresentações musicais, entre outras atrações e em contra partida haverá arrecadação de alimentos não perecíveis, na forma de doação, revertidos ao Município.

Parágrafo único. Os Pregadores do Asfalto Santo André da Igreja Bola de Neve de Santo André e convidados voluntários serão encarregados das palestras a serem ministradas no evento.

Art. 3º É objetivo desta lei “BOLA MOTO FEST”, autorizar que a Prefeitura disponibilize:

- I** – fornecimento de água potável e banheiros químicos quando necessário;
- II** – fiscalização e segurança pública;
- III** – postos médicos e resgate móvel do Município;
- IV** – locais de descarte dos resíduos gerados durante o evento seguindo os princípios da reciclagem.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 27 de fevereiro de 2020, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA

Diretor Geral

Processo CM nº 1880/19
LSM/IGS

